TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ E A EMPRESA W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Governo do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Av. Presidente Vargas, n.º 251, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO DISTRATANTE** e **W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP,** empresa sediada na avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n.º 320 - A, bairro Canutama, Benevides, Pará, CEP: 68.795-000, CNPJ sob o nº 16.550.802/0001-05, por intermédio do seu representante legal, designada simplesmente **SEGUNDO DISTRATANTE**, tem entre si justo e acertado o presente **DISTRATO,** que se regerá pelas cláusulas seguintes, que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:

O presente distrato tem como OBJETO o Contrato nº 053/2024, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em mobiliário, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças novos, por demanda, decorrente do Edital de Pregão nº 002/2024, conforme as especificações da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO:

As partes resolvem, nesta data, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato nº 053/2024, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Todas as cláusulas e condições contidas no instrumento de Contrato nº 053/2024 consideram-se, desde já, distratadas, assim como se tornam igualmente sem efeito jurídico e executivo todas as cláusulas e obrigações que de alguma forem novadas pelos ora distratantes, no transcurso do prazo do contrato ora rescindendo, ficando as mesmas, via de consequência, extintas

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA:

As partes, pelo presente instrumento, declaram a quitação sobre os direitos e obrigações oriundos do Contrato nº 053/2024, com exceção das multas administrativas eventualmente devidas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura.

CONSULTORIA JURÍDICA
Ana Cristina S. Pereira
Advogada
OAB: 8988
PARÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbe ao **PRIMEIRO DISTRATANTE** promover a publicação do presente instrumento na imprensa oficial, no prazo determinado pela Lei.

CLÁULA SÉTIMA – DO FORO:

Não obstante a boa-fé dos **DISTRATANTES**, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do aqui estabelecido.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belém-PA, 18 de DEZEMBRO de 2024.

KÓS MIRANDA

Ruth Pimentel Mello
Diretora - Presidente
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

KÓS MIRANDA

Paula Arévalo
Diretor

CARTÓRIO DE BENEVIDES-PA Reconhecimento

W. R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP

TESTEMUNHAS:

1-Nome: Elenice Sp... Jr
CPF/MF: 468 690 512 - 20

2-Nome:
CPF/MF:

CARTÓRIO KÓS Miranda
6° Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Br... do Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[LaUki8x4]-RUTH PIMENTEL MELLO .....
Do que dou fé. Belém-PA, 26 de Dezembro de 2024.
Em testemunho _____ da Verdade
SEBASTIÃO CARLOS ADRIANO DE MIRANDA
ESCREVENTE AUTORIZADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo Nº:10413611270 Série As
Selado em 26/12/2024

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	6,80	1,02	0,17	0,28

CARTÓRIO KÓS Miranda
6° Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Br... do Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[LaUk7mA3]-PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO .....
Do que dou fé. Belém-PA, 26 de Dezembro de 2024.
Em testemunho _____ da Verdade
SEBASTIÃO CARLOS ADRIANO DE MIRANDA
ESCREVENTE AUTORIZADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo Nº:10413611276 Série As
Selado em 26/12/2024

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	6,80	1,02	0,17	0,28

Cartório Benevides
OFÍCIO ÚNICO
Cartório do Único Ofício de Benevides
Oficial: Maxwell Ramos Figueiredo
Rua João Fanjas, 335 – Centro
Benevides/PA – CEP: 68795-000
Telefone: 91 3724-4711 – Cel.: 91 98801-9078
Email: atendimento@cartoriobenevides.com.br

---- RECONHECIMENTO Nº 114028 ----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)WALDEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
Benevides/PA, 24 de junho de 2025.
Antonio Carlos Ramos Silva - Escrevente
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,35 + Selo: R$ 0,45 – Total: R$7,80. Selos: 015096829A

CARTÓRIO KÓS MIRANDA 6° Tabelionato de Notas Av. Br... do Aguiar, 668 - Tels.: 3212-3755 / 3212-3781 - Belém-PA.

CONSULTORIA JURÍDICA
Ana Cristina S. Pereira
Advogada
OAB: 8988